



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 08 de agosto de 2024

ANO LVII Nº 13.811

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>17</b>
Divisão de Compras	18
Departamento de Recursos Humanos	18
Concursos Públicos	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>24</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>24</b>
Departamento de Administração Tributária	24
Departamento de Administração Fazendária	25
Divisão de Fiscalização	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>	<b>26</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>	<b>28</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>28</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>28</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>30</b>
<b>IPASP</b>	<b>31</b>
<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA</b>	<b>31</b>

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 20.088, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 478.891,14 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 189.699,80.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 478.891,14 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712-Saúde 1030200102191 335039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 478.891,14

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 189.699,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 19 19011-Selam 2781100202171 339039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 168.921,06  
2) 19 19011-Selam 2712200042184 339039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 20.778,74

Para a dotação:

1) 19 19011-Selam 2781300202169 339039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 189.699,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO PINTO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA  
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

### DECRETO Nº 20.090, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 19.884/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Erika Juliana de Souza e Alex Ferreira da Silva, suplentes, em substituição a Daniele Camila da Silva Bonfim e Leticia Chrispi, que passam a qualidade de titulares, em substituição a Claudia de Cassia Meneghetti Hoffmann e Amanda Luiza Coral dos Santos e Marcelly Araújo Cancillieri, suplente, em substituição a Aline Aparecida Cécchia, todos representantes das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 19.884, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.884, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO

**DECRETO Nº 20.085, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Introduz alterações ao Decreto nº 11.509/06 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Luiz Alleoni, localizado na Estrada Municipal PI-426, Bairro Itaperú, no Distrito de Ártemis, neste Município, destinada à implantação de via de acesso ao referido bairro e dá outras providências”, alterado pelo Decreto nº 11.559/2006.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º A ementa e o art. 1º do Decreto nº 11.509, de 09 de março de 2006 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de ALLEONI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., localizado na Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Elias Gabriel da Silva, Bairro Itaperú, no Distrito de Ártemis, neste Município, destinada à implantação de via de acesso ao referido bairro e dá outras providências.

...

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo discriminado, de propriedade de Alleoni Participações e Empreendimentos Ltda., localizado na Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Elias Gabriel da Silva, no Bairro Itaperú, no Distrito de Ártemis, neste Município, a qual destinar-se-á a implantação de via de acesso ao referido bairro, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que integram o presente Decreto:

## “MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de acesso no Bairro Itaperú, no Distrito de Artemis.

Protocolo nº: 10.988/2.006 – Ap. 10.067/2.006

Proprietário: Alleoni Participações e Empreendimentos Ltda.

Matrícula: 129.717 - 1º C.R.I.

Local: Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Elias Gabriel da Silva.

Bairro: Itaperu.

Área: Área a ser desapropriada: 28.894,42 m<sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alq.;

Área remanescente: 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alq.;

Área total: 567.032,09 m<sup>2</sup> ou 56,7032 ha ou 23,4311 alq.

## DESCRÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 28.894,42 m<sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alq.

Imóvel: Parte da Gleba de Terras, denominada Sítio Itapiru, com área total 28.894,42 m<sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alqueires, localizado no Bairro Itaperu, no Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

Descrição: Área delimitada por um polígono irregular, tendo início no vértice 1, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA = 28.894,42 m <sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alqueires.								
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	RAIO (M)	DESENVOLVIMENTO (M)	ÂNGULO CENTRAL	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
1	45	116°15'35"	11,56	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL (ATUAL: ESTRADA MUNICIPAL PIR-173/SP-304 "ELIAS GABRIEL DA SILVA")
45	2	116°15'35"	104,76	*	*	*		
2	3	115°01'10"	59,79	*	*	*		
3	A0	118°50'03"	11,50	*	*	*		
A0	A1	296°55'21"	11,25	*	*	*	DIVISA	ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 129.717
A1	A2	294°38'00"	113,53	*	*	*		
A2	A3	211°40'35"	8,33	*	*	*		
A3	A4	265°19'06"	87,64	75,00 m	93,59 m	71°30'01"		
A4	A5	215°09'23"	373,33	750,00 m	377,30 m	28°49'24"		
A5	38I	200°13'42"	356,07	*	*	*		
38I	38H	200°59'42"	16,48	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 129716
38H	38G	183°47'28"	44,37	75,00 m	45,04 m	34°24'28"		
38G	38F	182°39'46"	19,38	35,00 m	19,64 m	32°09'06"		
38F	38E	174°58'02"	36,28	45,00 m	37,34 m	47°32'33"		
38E	38D	151°10'42"	4,56	*	*	*		
38D	38C	241°10'42"	18,00	*	*	*		
38C	38B	280°41'57"	46,29	30,00 m	52,87 m	100°58'30"	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 43504 (ATUAL MATRÍCULA Nº 119.593)
38B	38A	228°42'19"	60,41	*	*	*		
38A	38	228°42'19"	35,76	*	*	*		
38	39	330°49'54"	34,38	*	*	*		
39	40	331°07'20"	5,42	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 79782 (ATUAL MATRÍCULA Nº 81.246)
40	41	331°07'20"	2,76	*	*	*		
41	42	330°53'15"	7,44	*	*	*		
42	43	49°29'42"	180,00	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 79782 (ATUAL MATRÍCULA Nº 81.246)
43	44	20°27'38"	624,39	*	*	*		
44	1	56°24'24"	217,91	*	*	*		



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Área remanescente: 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alq.

Imóvel: Parte da Gleba de Terras, denominada Sítio Itapiru, com área total 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alqueires, localizado no Bairro Itaperu, no Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

Descrição: Área delimitada por um polígono irregular, tendo início no vértice A0, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 129.717 – 538.137,67 m <sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alqueires.								
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	RAIO (M)	DESENVOLVIMENTO (M)	ÂNGULO CENTRAL	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
A0	4	118°50'03"	23,80	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
4	5	130°16'01"	15,52	*	*	*		
5	6	144°35'01"	13,19	*	*	*		
6	7	156°05'41"	17,27	*	*	*		
7	8	167°22'22"	9,47	*	*	*		
8	9	255°48'42"	137,57	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 51892
9	10	255°46'27"	88,45	*	*	*		
10	11	151°31'48"	64,21	*	*	*		
11	12	89°30'08"	220,60	*	*	*		
12	13	89°30'08"	6,90	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
13	14	160°35'30"	4,24	*	*	*		
14	50	160°35'30"	6,33	*	*	*		
50	15	160°35'30"	7,81	*	*	*		
15	16	163°18'26"	173,91	*	*	*		
16	17	159°50'15"	75,26	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 51525
17	18	258°01'24"	250,56	*	*	*		
18	19	168°32'32"	89,55	*	*	*		
19	20	168°32'32"	15,18	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 46109
20	21	168°41'34"	15,19	*	*	*		
21	22	168°41'34"	102,37	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 54516
22	23	143°36'50"	174,76	*	*	*		
23	24	219°07'28"	16,20	*	*	*	RIO	RIO PIRACICABA- FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO
24	25	218°05'42"	62,03	*	*	*		
25	26	204°16'47"	97,23	*	*	*		
26	27	180°06'11"	76,99	*	*	*		
27	28	190°21'28"	197,02	*	*	*		
28	29	181°58'14"	199,27	*	*	*		
29	29 A	197°17'21"	41,65	*	*	*		
29A	38J	331°08'01"	513,64	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 129716
38J	38I	333°01'04"	495,02	*	*	*	DIVISA	
38I	A5	20°13'42"	356,07	*	*	*	DIVISA	ÁREA A SER DESAPROPRIADA
A5	A4	35°09'23"	373,33	750,00 m	377,30 m	28°49'24"		
A4	A3	85°19'06"	87,64	75,00 m	93,59 m	71°30'01"		
A3	A2	31°40'35"	8,33	*	*	*		
A2	A1	114°38'00"	113,53	*	*	*		
A1	A0	116°55'21"	11,25	*	*	*		

" (NR)

Art. 2º Ao acréscimo de área a ser desapropriada, apurado no memorial descritivo parte integrante deste Decreto, atribui-se o valor total de R\$ 7.883,15 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos), constante de Laudo de Avaliação complementar nº 33/2024 que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O memorial descritivo e planta que integram o Decreto nº 10.509, de 09 de março de 2006 e suas alterações, ficam substituído pelos respectivos que seguem anexo ao presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES  
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



242

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Assunto:** Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de acesso no Bairro Itaperu, no Distrito de Artemis.  
**Protocolo nº:** 10.988/2.006 – Ap. 10.067/2.006  
**Proprietário:** Alleoni Participações e Empreendimentos Ltda.  
**Matrícula:** 129.717 - 1º C.R.I.  
**Local:** Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Elias Gabriel da Silva.  
**Bairro:** Itaperu.  
**Área:** Área a ser desapropriada: 28.894,42 m<sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alq.;  
 Área remanescente: 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alq.;  
 Área total: 567.032,09 m<sup>2</sup> ou 56,7032 ha ou 23,4311 alq.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área a ser desapropriada: 28.894,42 m<sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alq.

**Imóvel:** Parte da Gleba de Terras, denominada Sítio Itapiru, com área total 28.894,42 m<sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alqueires, localizado no Bairro Itaperu, no Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**Descrição:** Área delimitada por um polígono irregular, tendo início no vértice 1, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA = 28.894,42 m <sup>2</sup> ou 2,8894 ha ou 1,1939 alqueires.								
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	RAIO (M)	DESENVOLVIMENTO (M)	ÂNGULO CENTRAL	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
1	45	116°15'35"	11,56	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL (ATUAL ESTRADA MUNICIPAL PIR-173/SP-304 "ELIAS GABRIEL DA SILVA")
45	2	116°15'35"	104,76	*	*	*		
2	3	115°01'10"	59,79	*	*	*		
3	A0	118°50'03"	11,50	*	*	*		
A0	A1	296°55'21"	11,25	*	*	*	DIVISA	ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 129.717
A1	A2	294°38'00"	113,53	*	*	*		
A2	A3	211°40'35"	8,33	*	*	*		
A3	A4	265°19'06"	87,64	75,00 m	93,59 m	71°30'01"		
A4	A5	215°09'23"	373,33	750,00 m	377,30 m	28°49'24"		
A5	38I	200°13'42"	356,07	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 129716
38I	38H	200°59'42"	16,48	*	*	*		
38H	38G	183°47'28"	44,37	75,00 m	45,04 m	34°24'28"		
38G	38F	182°39'46"	19,38	35,00 m	19,64 m	32°09'06"		
38F	38E	174°58'02"	36,28	45,00 m	37,34 m	47°32'33"		
38E	38D	151°10'42"	4,56	*	*	*		
38D	38C	241°10'42"	18,00	*	*	*		
38C	38B	280°41'57"	46,29	30,00 m	52,87 m	100°58'30"		
38B	38A	228°42'19"	60,41	*	*	*		
38A	38	228°42'19"	35,76	*	*	*		
38	39	330°49'54"	34,38	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 43504 (ATUAL MATRÍCULA Nº 119.593)
39	40	331°07'20"	5,42	*	*	*		
40	41	331°07'20"	2,76	*	*	*		
41	42	330°53'15"	7,44	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 79782 (ATUAL MATRÍCULA Nº 81.246)
42	43	49°29'42"	180,00	*	*	*		
43	44	20°27'38"	624,39	*	*	*		
44	1	56°24'24"	217,91	*	*	*		

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD5PV0.



www.piracicaba.sp.gov.br  
 prefeitura.piracicaba  
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET  
 Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3124-2450



**Área remanescente: 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alq.**

**Imóvel:** Parte da Gleba de Terras, denominada Sítio Itapiru, com área total 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alqueires, localizado no Bairro Itaperu, no Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**Descrição:** Área delimitada por um polígono irregular, tendo início no vértice A0, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 129.717 = 538.137,67 m <sup>2</sup> ou 53,8138 ha ou 22,2372 alqueires.								
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	RAIO (M)	DESENVOLVIMENTO (M)	ÂNGULO CENTRAL	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
A0	4	118°50'03"	23,80	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
4	5	130°16'01"	15,52	*	*	*		
5	6	144°35'01"	13,19	*	*	*		
6	7	156°05'41"	17,27	*	*	*		
7	8	167°22'22"	9,47	*	*	*		
8	9	255°48'42"	137,57	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 51892
9	10	255°46'27"	88,45	*	*	*		
10	11	151°31'48"	64,21	*	*	*		
11	12	89°30'08"	220,60	*	*	*		
12	13	89°30'08"	6,90	*	*	*		
13	14	160°35'30"	4,24	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
14	50	160°35'30"	6,33	*	*	*		
50	15	160°35'30"	7,81	*	*	*		
15	16	163°18'26"	173,91	*	*	*		
16	17	159°50'15"	75,26	*	*	*		
17	18	258°01'24"	250,56	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 51525
18	19	168°32'32"	89,55	*	*	*		
19	20	168°32'32"	15,18	*	*	*		
20	21	168°41'34"	15,19	*	*	*	CERCA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 46109
21	22	168°41'34"	102,37	*	*	*		
22	23	143°36'50"	174,76	*	*	*	RIO	RIO PIRACICABA-FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO
23	24	219°07'28"	16,20	*	*	*		
24	25	218°05'42"	62,03	*	*	*		
25	26	204°16'47"	97,23	*	*	*		
26	27	180°06'11"	76,99	*	*	*		
27	28	190°21'28"	197,02	*	*	*		
28	29	181°58'14"	199,27	*	*	*		
29	29 A	197°17'21"	41,65	*	*	*		

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD5PV0.



www.piracicaba.sp.gov.br  
 prefeitura.piracicaba  
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET  
 Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3124-2450



243  
B

29A	38J	331°08'01"	513,64	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 129716
38J	38I	333°01'04"	495,02	*	*	*	DIVISA	
38I	A5	20°13'42"	356,07	*	*	*	DIVISA	ÁREA A SER DESAPROPRIADA
A5	A4	35°09'23"	373,33	750,00 m	377,30 m	28°49'24"		
A4	A3	85°19'06"	87,64	75,00 m	93,59 m	71°30'01"		
A3	A2	31°40'35"	8,33	*	*	*		
A2	A1	114°38'00"	113,53	*	*	*		
A1	A0	116°55'21"	11,25	*	*	*		

Piracicaba, 22 de maio de 2024.

  
**Márcio José Pizzol**  
 Departamento de Gestão de Áreas e Próprios Municipais



www.piracicaba.sp.gov.br  
 @prefeituradepiracicaba  
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET  
 Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3124-2450

**ÁREA A SER DESAPROPRIADA - 78.924,67 m<sup>2</sup> ou 1.899,4 ha ou 1.233 alqueires.**

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	RAIO (M)	DESENVOLVIMENTO (M)	ÂNGULO CENTRAL	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
1	41	148°32'30"	11,58	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
2	41	148°32'30"	104,76	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
3	41	118°00'00"	38,78	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
4	41	118°00'00"	11,30	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
5	41	289°52'21"	1,23	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
6	41	289°52'21"	113,33	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
7	41	217°00'00"	8,33	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
8	41	240°19'00"	67,64	75,00 m	377,30 m	71°50'24"	DIVISA	ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 129.717
9	41	317°00'00"	173,33	350,00 m	377,30 m	28°49'24"	DIVISA	ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 129.717
10	41	289°52'21"	124,07	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
11	41	308°00'00"	16,48	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
12	41	181°47'28"	44,77	71,00 m	43,84 m	142°32'40"	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 129.716
13	41	182°39'46"	19,38	35,00 m	19,84 m	129°09'06"	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 129.716
14	41	174°38'00"	34,28	45,00 m	37,34 m	179°23'17"	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 129.716
15	41	111°18'42"	4,38	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
16	41	240°19'00"	18,00	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
17	41	289°52'21"	46,29	30,00 m	32,87 m	100°38'30"	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
18	41	228°42'18"	36,41	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
19	41	228°42'18"	35,76	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
20	41	133°48'54"	14,58	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
21	41	133°48'54"	5,42	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
22	41	331°00'00"	2,78	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
23	41	331°00'00"	7,44	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
24	41	492°34'42"	180,00	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
25	41	289°52'21"	62,38	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
26	41	345°42'42"	317,84	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL

**ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 129.717 - 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 12.131,8 ha ou 21.277 alqueires.**

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	RAIO (M)	DESENVOLVIMENTO (M)	ÂNGULO CENTRAL	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
27	41	118°58'00"	13,80	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
28	41	138°18'00"	15,52	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
29	41	144°52'00"	11,19	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
30	41	150°00'00"	17,27	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
31	41	167°52'22"	9,47	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
32	41	251°48'42"	137,57	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
33	41	255°46'27"	88,45	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
34	41	151°51'48"	64,21	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
35	41	89°30'00"	220,80	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
36	41	89°30'00"	6,98	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
37	41	168°32'30"	4,24	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
38	41	168°32'30"	8,33	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
39	41	168°32'30"	7,81	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
40	41	123°18'20"	173,90	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
41	41	159°58'52"	75,26	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
42	41	238°01'24"	158,36	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
43	41	168°32'30"	91,55	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
44	41	168°32'30"	15,18	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
45	41	168°41'34"	15,19	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
46	41	168°41'34"	101,37	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
47	41	143°30'20"	174,76	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
48	41	218°00'00"	16,28	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
49	41	218°00'00"	62,03	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
50	41	304°54'42"	97,23	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
51	41	189°00'11"	76,99	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
52	41	189°21'28"	197,02	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
53	41	181°58'14"	199,27	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
54	41	193°17'21"	41,65	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
55	41	331°00'00"	513,84	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 129.716
56	41	331°00'00"	465,02	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 129.716
57	41	201°13'42"	336,07	*	*	*	DIVISA	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 129.716
58	41	331°00'00"	173,33	750,00 m	377,30 m	28°49'24"	DIVISA	ÁREA A SER DESAPROPRIADA
59	41	89°19'00"	87,84	75,00 m	93,94 m	71°50'24"	DIVISA	ÁREA A SER DESAPROPRIADA
60	41	118°00'00"	8,33	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL
61	41	118°00'00"	113,33	*	*	*	CERCA	ESTRADA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL SEMUNGET**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS**  
**PUBLICADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA - SEMUNGET**  
**ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA DE ACESSO NO BAIRRO ITAPERU, NO DISTRITO DE ARTEMIS.**  
**PROPRIETÁRIO: ALLEONI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL Nº 17339-361 "RUA GABRIEL DA SILVA".**  
**BAIRRO: ITAPERU**  
**MATRÍCULA Nº: 129.717 - 1ª C.E.L.** PROTOCOLO: 10.888.2008 / AP. 10.027.2008  
**ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 78.924,67 m<sup>2</sup> ou 1.899,4 ha ou 1.233 alqueires.**  
**REMANESCENTE: 538.137,67 m<sup>2</sup> ou 12.131,8 ha ou 21.277 alqueires.**  
**TOTAL: 617.062,34 m<sup>2</sup> ou 14.031,2 ha ou 22.511 alqueires.**  
**DATA: MAIO 2.024**  
**ESCALA: 1:50.000**  
**CONFIRMAÇÃO: PAULO CESAR DE MELLO**

Peça do processo/documento PMP 2024/085975, materializada por: V.C.M em 08/08/2024 11:39 CPE: 192.xxx.xxx-97

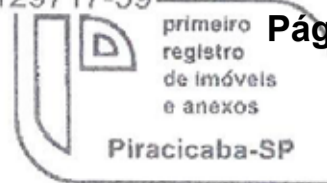
Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD55PV0.



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**

CNM: 111518.2.0129717-59



Página: 15

246

Matrícula  
**129.717**

Ficha  
**01**

11 de setembro de 2023

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

**IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS**, denominada **Sítio Itapiru**, com área total de **567.032,09m<sup>2</sup>** ou **56,7032ha** ou **23,4311 alqueires**, localizada no **Bairro Itaperu**, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**DESCRIÇÃO:** Área delimitada por um polígono irregular, tendo início no **vértice 1**, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	TIPO DE DIVISA	CONFRONTANTE
1	45	116°15'35"	11,56		
45	2	116°15'35"	104,76		
2	3	115°01'10"	59,79		
3	4	118°50'03"	35,30		
4	5	130°16'01"	15,52	Cerca	Estrada Municipal
5	6	144°35'01"	13,19		
6	7	156°05'41"	17,27		
7	8	167°22'22"	9,47		
8	9	255°48'42"	137,51		
9	10	255°46'27"	68,45		
10	11	151°31'48"	54,21	Cerca	Imóvel objeto da matrícula 51892
11	12	89°30'08"	220,60		
12	13	89°30'08"	6,90		
13	14	160°35'30"	4,24		
14	50	160°35'30"	6,33		
50	15	160°38'30"	7,81	Cerca	Estrada Municipal
15	16	163°18'26"	173,91		
16	17	159°50'15"	75,26		
17	18	258°01'24"	250,56		
18	19	168°32'32"	89,55	Cerca	Imóvel objeto da matrícula 51525
19	20	168°32'32"	15,18		
20	21	168°41'34"	15,19		
21	22	168°41'34"	102,37	Cerca	Imóvel objeto da matrícula 46109
22	23	143°36'50"	174,76	Cerca	Imóvel objeto da transcrição 54516
23	24	219°07'28"	16,20	Rio	
24	25	218°05'42"	62,03		

continua no verso

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento> e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD5PV0.

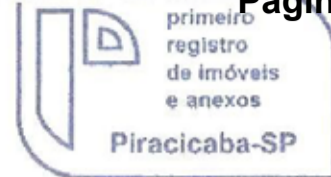


Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**LIVRO Nº2**  
**REGISTRO GERAL**

CNM: 111518.2.0129717-59

Página: 16



Matrícula  
**129.717**

Ficha  
**01**  
Verso

25	26	204°16'47"	97,23		Rio Piracicaba – Faixa de domínio público
26	27	180°06'11"	76,99		
27	28	190°21'28"	197,02		
28	29	181°58'14"	199,27		
29	29A	197°17'21"	41,65		
29A	38J	331°08'01"	513,64	Divisa	Imóvel objeto da matrícula nº <b>129716</b>
38J	38I	333°01'04"	495,02	Divisa	
38I	38H	200°59'42"	16,48		
38H	38G	183°47'28"	44,37	Desenvolvimento 45,04 m, raio de 75,00 m e ângulo central de 34°24'28"	
38G	38F	182°39'46"	19,38	Desenvolvimento 19,64 m, raio de 35,00 m e ângulo central de 52°09'06"	
38F	38E	174°58'02"	36,28	Desenvolvimento 37,34 m, raio de 45,00 m e ângulo central 47°32'33"	
38E	38D	151°10'42"	4,56	Divisa	
38D	38C	241°10'42"	18,00		
38C	38B	280°41'57"	46,29	Desenvolvimento 52,87 m, raio de 30,00 m e ângulo central de 100°58'30"	
38B	38A	228°42'19"	60,41	Divisa	
38A	38	228°42'19"	35,76		
38	39	330°49'54"	34,38	Cerca	Imóvel objeto da transcrição 43504
39	40	331°07'20"	5,42		
40	41	331°07'20"	2,76		
41	42	330°53'15"	7,44		

continua na ficha nº 2

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
eletrônico de Imóveis



Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACÓ DE MELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD5PV0.



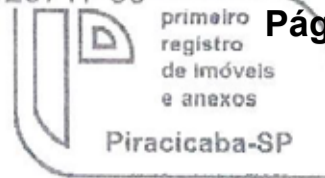
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 111518.2.0129717-59

Página: 17

249

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL



Matrícula 129.717 Ficha 02

11 de setembro de 2023

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

42	43	49°29'42"	180,00	Cerca	Imóvel objeto da matrícula 79782
43	44	20°27'38"	624,39		
44	1	56°24'24"	217,91		

**CADASTROS:** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR emitido pelo INCRA para o exercício de 2023 e Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR para o exercício de 2022; denominação: **Sítio Itapiru**; localização: **Bairro Itaperu**; Município: **Piracicaba/SP**; código do imóvel rural nº **630.055.013.005-5**; módulo rural de **8,0003ha**; número de módulos rurais **9,65**; módulo fiscal **10,0000ha**; número de módulos fiscais **7,8703**; FMP **2,90ha**; área total **78,7032ha**; inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **0.275.473-8**. CEP cadastrado **13432-700**. Registro do CAR: **SP-3538709-6081.7CC8.EB61.446D.B443.B1AD.33D7.80D4** (CADASTROS EM ÁREA MAIOR).

**PROPRIETÁRIA:** ALLEONI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Professor José Benedito de Camargo, nº **914**, Bairro Vila Monteiro, inscrita no CNPJ/MF nº **22.356.393/0001/03**, NIRE nº **35229042812** (JUCESP).

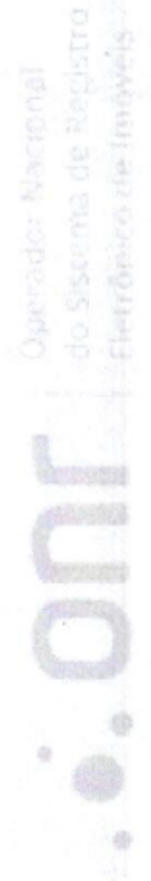
**REGISTRO ANTERIOR:** R-13, datado de **17/06/2015**, da Matrícula nº **82578**, desta Serventia.

Protocolo nº **449.941**, de **31/08/2023**.  
 Selo Digital: **1115183110000000605574523W**  
 Escrevente Responsável: **Ana Claudia F. Jordão**  
 Assinatura do Escrevente Impressor:

*Leandro S. de Camargo*  
 Escrevente

PARA SIMPLES COMO CRIANDO NÃO VALE COMO CRIANDO VALOR: R\$ 12,92

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)



Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD5PV0.



Página: 18

227  
S

**Prefeitura do Município de Piracicaba - SP**  
**Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários**  
 Lei nº 8.966/2018

**LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Nº 33 / 2024

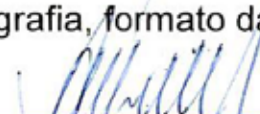
PROCOLO: 10.988 / 2006 – 10.067 / 2006  
 PROPRIETÁRIO: **Alleoni Participações e Empreendimentos LTDA.**  
 LOCAL: Estrada Municipal PIR – 173/SP-304 Elias Gabriel da Silva  
 BAIRRO: Itaperu  
 MATRÍCULA: 82.578 - 1º C.R.I.  
 FINALIDADE: A ser Desapropriada  
 ÁREA: **Terreno – 28.894,42 m<sup>2</sup> - Total.**  
**R\$ 64.352,90 – Valor compensado da metragem de 25.741,16 m<sup>2</sup> - Pago (Decreto nº 11.509/2.006).**  
**3.153,26 m<sup>2</sup> - diferença a ser paga.**

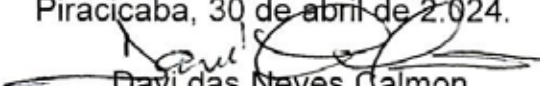
**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M <sup>2</sup>	VALOR(M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	VALOR(M <sup>2</sup> )	
3.153,26	2,50	7.883,15		7.883,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 19.803/2.023, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 30 de abril de 2024.

  
 Adriana Aparecida da Silva  
 Membro

  
 Davi das Neves Calmon  
 Membro

  
 Saymon Luiz De J. Fuentes  
 Membro

  
 Francisco Rodrigues de Sousa Junior  
 Membro

  
 Sumaya Hamad Chaouk  
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.024.

**GUILHERME MÔNACO DE MELLO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

1

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – Centro – Piracicaba – SP – CEP: 13.400-900  
 Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME MONACO DE MELLO. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2024/085975 e o código SUWD5PV0.



## Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **SUWD5PV0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 06/08/2024 às 17:06:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/085975**

e o código **SUWD5PV0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Page 1 24-08-07 09:26:54

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00963 Data de emissao: 07/08/2024 Gestao: 00001  
 Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL  
 UG Descricao No.Processo  
 120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL 91.756/2024  
 CNPJ/MF  
 02538922-0001/82  
 Credor: OSMAR LUCIANETTI QUEVEDO ME (SEMAC::2956/1817/2522/1361DEI  
 Endereco: R.JULIO MESQUITA,1109 UF: SP CEP: 13600000 Origem Material  
 Cidade: ARARAS N.Requis: 002741/2024 NACIONAL  
 N.Credit: 2024NC01817 N.Requis: 002741/2024 NACIONAL  
 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 1 400091 12011 13392002121180000 0101011000 33903923

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO  
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
 \*\*\*\*\*20.000,00 \*\*\*\*\*20.000,00

VINTE MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  

Janeiro	Fevereiro	Marco		
Abril	Maio	Junho	Setembro	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto 20.000,00	Outubro	Novembro	Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	APRESENTACAO MUSICAL DO CANTOR E VIOLEIRO MAZINHO QUEVEDO, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO, COMO PARTE DA PROGRAMACAO DO 257º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, CONFORME REQ. 2741/2024.	1	20.000,00	20.000,00

-----  
 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*20.000,00  
 -----  
 Local e Data da Entrega SEMAC 10/08/2024  
 RESPONSAVEL PELA EMISSAO 498821748/50 - ALICE BEGO ALIBERTI  
 ORDENADOR DE DESPESA 017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B  
 SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF  
 Pag. 1  
 IMPRESSO PELO SIAFEM  
 MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

### PORTARIA Nº 009 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, a Cidálio Vieira Santos, para a realização do evento “Cine Autorama” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, a Cidálio Vieira Santos, localizado à RUA Paulistânia, 215, Sumarezinho, São Paulo SP, inscrita no CNPJ nº 14.550.762/0001-76, representado – Cidálio Vieira Santos, portador do CPF 118.731.948-11, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o Grande Pátio do Engenho Central, para a realização do evento “Cine Autorama”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará das 06 h do dia 09/08/24 até 22 h de 10/08/24.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h de 08/08/24, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16h00 do dia 08/08/24;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 08/08/24, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16h00 do dia 08/08/24, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 5.888,53 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 08/08/24, ficando acordado para as 18h00 do dia 11/08/24 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 08/08/24 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de Agosto de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## PORTARIA Nº 010 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à NOELI BORGES CERQUEIRA CARDOSO MONTEIRO, para a realização do evento “2º Festival de Orquídeas e Flores em Piracicaba” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à NOELI BORGES CERQUEIRA CARDOSO MONTEIRO, localizada à Rua joao goncalves barroso, nº 162 Chacara recreio cruzeiro do sul, santa bárbara d'oeste - SP inscrita no CNPJ nº 41.327.780/0001-66, representado – NOELI BORGES CERQUEIRA CARDOSO MONTEIRO, portador do CPF 171.539.718-58, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os Barracões 9 e 10 do Engenho Central, para a realização do evento “2º Festival de Orquídeas e Flores em Piracicaba”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará em das 06 h do dia 10/08/24 até 22 h de 11/08/24.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até o dia 09/08/24, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16h00 do dia 09/08/24;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 09/08/24, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16h00 do dia 09/08/24, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das instalações e o número de seu registro no Conselho;  
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;  
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;  
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 9.285,76 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 09/08/24, ficando acordado para as 18h00 do dia 12/08/24 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.  
§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 09/08/24 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de Agosto de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

#### PORTARIA Nº 011 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à MASCARENHAS MARKETING E EVENTOS LTDA, para a realização do evento “1ª Expo da Construção Civil” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à MASCARENHAS MARKETING E EVENTOS LTDA, localizada à RUA AV. TORQUATO DA SILVA LEITÃO, nº505, São Dimas, Piracicaba – SP, inscrita no CNPJ nº 54.414.068/0001-46, representado – Renata Mascarenhas Bertanha, portador do CPF 273.076.938-28, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 09, 10, 11, 14 e pequeno pátio do Engenho Central, para a realização do evento “1ª Expo da Construção Civil”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará das 06 h do dia 16/08/24 até 22 h de 18/08/24.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até 15/08/24 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16h00 do dia 15/08/24;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 15/08/24, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16h00 do dia 15/08/24, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 44.730,17 (quarenta e quatro mil, setessentos e trinta reais e dezesseite centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 12/08/24, ficando acordado para as 18h00 do dia 22/08/24 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 15/08/24 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de Agosto de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

#### PORTARIA Nº 012 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à MANIFESTA CERIMONIAL LTDA, para a realização do evento “Polar” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à MANIFESTA CERIMONIAL LTDA, localizada à RUA PADRE JOSE CONCEIÇÃO MEIRELES, nº 65, Vila INDEPENDENCIA, Piracicaba - SP inscrita no CNPJ nº 10.255.923/0001-48, representado – GABRIEL EVANGELISTA, portador do CPF 470.323.308-86, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os Barracões 09 e 10 do Engenho Central, para a realização do evento “Polar”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará das 6 h do dia 27/08/24 até 28/08/24.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até 25/08/24, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16h00 do dia 25/08/24;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 25/08/24, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16h00 do dia 25/08/24, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;

anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 9.285,76 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 22/08/24, ficando acordado para as 18h00 do dia 31/08/24 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 25/08/24 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de Agosto de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Prestação de serviços de implantação de sistema de vídeo monitoramento na cidade de Piracicaba – Etapa 01, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e operacionalização do sistema.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
CONSÓRCIO MONITORA PIRA	R\$ 54.000.000,00

Piracicaba, 07 de agosto de 2024.

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 363/2024**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, para efetuar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal, IPASP e SEMAE (ativos, inativos, pensionistas e comissionados), ocupar e explorar através de permissão de uso de espaço público, imóvel para instalação e funcionamento de posto de serviços bancários na Prefeitura Municipal.

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	MELHOR OFERTA
BANCO SANTANDER BRASIL SA	R\$ 24.001.000,00

Piracicaba, 07 de agosto de 2024.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

**COMUNICADO****DISPENSA ELETRÔNICA 179/2024**

Prestação de Serviços de Home Care, com fornecimento de equipe multiprofissional especializada, equipamentos e todo material necessário, para atender Mandado Judicial.

Comunicamos que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo: TC-016682.989.24-9, fica SUSPENSA a abertura da referida Dispensa de Licitação.

Piracicaba, 08 de agosto de 2024.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Chefe do Setor de Dispensa de Licitações

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2024**

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Roupas  
Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 23/08/2024 às 08h e 09h, respectivamente. O Edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <https://bnccompras.com/>.

Piracicaba, 02 de agosto de 2024.

Larissa Palomo Monferdini  
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material para Ação de Educação para Trânsito que atenda o Ensino Fundamental – Anos Iniciais  
Comunicamos que conforme o parecer jurídico 441/2024, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa LJS Negócios Ltda. Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do edital e agenda a nova data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 16/08/2024, às 08:00 / 09:00 respectivamente.

Piracicaba, 07 de agosto de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão de Compras

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2024**

OBJETO: Execução de obras para revitalização da Praça "José Bonifácio"  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2024, às 13h30min.  
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 13/09/2024, às 14 horas.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão de Compras

**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024**

Prestação de serviço de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no prédio do centro cívico

Comunicamos que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, houve alteração na Planilha Orçamentária e no Termo de Referência do Edital. Diante do exposto, informamos que fica alterada a data e horário de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 13/09/2024, às 13h30min, e a data e horário de INÍCIO DA FASE DE LANCES para o dia 13/09/2024, às 14h. A NOVA VERSÃO do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Ferramentas e Ferragens.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2024, às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fraldas Geriátricas Descartáveis.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

Larissa Palomo Monferdini  
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Televisor, Projetor, Adaptador HDMI sem fio, Totem, Impressora Térmica e Mini-pc.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Chefe do Setor de Dispensa de Licitação

Departamento de Recursos Humanos

Página: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Priscila Camargo Rodrigues Grecchi, residente à Rua Manoel Bonifácio, nº 46, complemento -0-, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessora Especial Gestão Tributária, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Carrot - 2016 - moto  
- casa em Piracicaba (1)  
- casa em Campinas (1)

Estou ciente do disposto no artigo 259 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/05/1992, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Sobrala Afonso Louro,  
residente à Rua Barcelos do Rio Branco,  
nº 3010, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego  
de Assessor Técnico Apoio Técnico junto à  
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Imóvel - Av. Piracicaba  
Placa FVQ3441

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 07 de Agosto de 2024

Sobrala Afonso Louro  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2024/095017, materializada por: C.T.M em 07/08/2024 15:09 CPF: 349.xxx.xxx-16

**Concursos Públicos**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO  
Suspensão de cargo  
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024**

O Prefeito do Município de Piracicaba, Srº Luciano Santos Tavares de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER que: Considerando os termos da impugnação ao Edital do concurso público Nº 03/2024 pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

FICA DETERMINADO:  
A suspensão do cargo abaixo, do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 03/2024, para revisão da Lei de criação nº 7.312/2012, quanto aos requisitos de formação exigidos.  
Cargo suspenso do concurso:  
- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Piracicaba, 07 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito do Município de Piracicaba



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
- Departamento de Recursos Humanos -  
- Concurso Público -

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba – S.P., em face dos resultados obtidos pelos candidatos no Concurso Público nº 003/2024, para os cargos de Agente Fiscal Fazendário, Fiscal de Construção Civil, Técnico em Edificações, Técnico em Geoprocessamento, Topógrafo, Administrador de Banco de Dados, Administrador de Redes, Arquiteto, Bibliotecário, Engenheiro Cartógrafo e Engenheiro de Tráfego do Edital de Abertura de Inscrições nº 003/2024, publicado em atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracicaba, na Edição nº 13.729, do dia 05 abril de 2024, páginas 11 a 24, e disponibilizado nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e

[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br). HOMOLOGA a classificação final obtida, para que produza os seus efeitos legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Homologação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876  
Dados: 2024.08.07 13:33:30 -03'00'

Luciano Santos Tavares de Almeida  
Prefeito Municipal de Piracicaba  
Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação da Classificação Final da Prova Objetiva, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.  
Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação

Lista Especial Pcd

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 002 Técnico em Edificações	1º	MARCOS DA SILVA AFFONSO	6723098-9	52,50
Cargo - 007 Agente Fiscal Fazendário	1º	IVELTON DA SILVA CASSEMIRO	6720488-0	84,00
	2º	PAULO GERALDO ALTRAN ABES	6630390-7	64,00

Lista Afrodescendentes

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 003 Técnico em Geoprocessamento	1º	KATYANNE VIANA DA CONCEICAO	6726564-2	65,00
Cargo - 005 Administrador de Banco de Dados	1º	ALLAN DE ALENCAR RAMOS	6672552-6	58,00
	2º	VERONICA DO NASCIMENTO SOUSA	6715411-5	58,00

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 006 Administrador de Redes	1º	GLAUCO BANDEIRA PEREIRA DA SILVA	6716652-0	58,00

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 007 Agente Fiscal Fazendário	1º	CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS	6630155-6	64,00
	2º	MARCUS VINICIUS RIECHELMANN DE JESUS	6713963-9	62,00
	3º	FRANCIELE DE JESUS SANTOS	6679218-5	58,00
	4º	LUANA MARIA GOMES BIANCHINI	6676538-2	56,00
	5º	RICARDO CAETANO DE ANDRADE	6630774-0	54,00

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 008 Arquiteto	1º	LETICIA DOS SANTOS ARAUJO	6718492-8	52,00

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 010 Engenheiro Cartógrafo	1º	ALEX THIELE PAULINO	6708577-6	52,00

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 012 Engenheiro de Tráfego	1º	CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA	6632779-2	70,00

Lista Geral

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 001 Fiscal de Construção Civil	1º	VINNICIUS ARMANDO MONTRAZI	6636505-8	72,50
	2º	ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI	6708465-6	72,50
	3º	DANIEL DANTE BUENO DE CAMARGO	6722272-2	70,00
	4º	DIEGO EDUARDO DE VITA	6645502-2	67,50
	5º	EDSON FERMINO	6680528-7	67,50
	6º	BRUNO AUGUSTO MONTEIRO	6728026-9	67,50
	7º	WILLIAM TREVIZOR	6666439-0	65,00
	8º	CAROLINA TRINDADE PAIVA DE OLIVEIRA	6638507-5	65,00
	9º	LUCAS DE LUCENA ISAU SANTANA	6676032-1	65,00
	10º	LUCIANO BERNHARD BARBOSA	6656428-0	65,00
	11º	LETICIA VIEIRA DA SILVA STECKELBERG	6629675-7	62,50
	12º	ANDREI WELINGTON STELLA	6662627-7	62,50
	13º	GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES	6704854-4	60,00
	14º	TIAGO FROTA VALLIM	6726093-4	60,00
	15º	GUSTAVO ALVARENGA BERTINI	6657977-5	57,50
	16º	NAYARA RANIELLI DE OLIVEIRA	6727783-7	57,50
	17º	MURILO TREVISAN BORTOLIN	6720333-7	57,50
	18º	RAFAEL MAZZERO	6722953-0	57,50
	19º	SAMARA PEREIRA DE SOUZA	6643571-4	55,00
	20º	RAFAEL AUGUSTO COLI	6675138-1	55,00
	21º	LUCAS DUCATI ANGELELLI	6632280-4	55,00
	22º	LARA TINTO HERLING	6701894-7	55,00
	23º	LUIZ FELIPE DE MORAES SALLES SBRISSA	6629909-8	55,00
	24º	LUIZ FERNANDO BIASON	6699118-8	52,50
	25º	LEANDRO SOUZA SERVINO DA ROCHA	6714242-7	52,50
	26º	GUILHERME BARGIELA SEGUEZZI	6728474-4	52,50
	27º	DOUGLAS MAKOTO FUJII	6636148-6	52,50
	28º	ANDRE LOPES DE CAMPOS CARVALHO	6636990-8	50,00
	29º	LUIZ ANTONIO TAVARES GOMES	6716659-8	50,00

Cargo	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
Cargo - 002 Técnico em Edificações	1º	ANTONIO AUGUSTO SEGA PARISE	6659160-0	75,00
	2º	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	6629523-8	70,00
	3º	ANGELO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	6717866-9	67,50
	4º	JORGENTINO SOARES PEREIRA	6726130-2	67,50
	5º	CELINA EVANGELISTA LEITE	6648887-7	65,00
	6º	DANIEL MINUCCELLI ANDRADE	6673047-3	62,50
	7º	EDUARDO DA SILVA VICENTINI	6630325-7	60,00
	8º	LEONARDO FRASSETO MARQUES	6715136-1	60,00

9°	FELIPE ANTONIO APARECIDO GAIZ	6641562-4	57,50	34°	FERNANDO DO AMARAL BORTOLETO	6660624-1	56,00
10°	MATHEUS LUIZ RABELO	6692153-8	57,50	35°	RICARDO CAETANO DE ANDRADE	6630774-0	54,00
11°	BRUNO DONIZETI FARIA FERRANTE	6728294-6	52,50	36°	CAMILA NAIME CANTARELLA FERREIRA	6630850-0	54,00
12°	MARCOS DA SILVA AFFONSO	6723098-9	52,50	37°	YGHON ANTONIO TONILO DOMINGUES	6638405-2	54,00
13°	TATIANA CRISTINA ABAD	6635150-2	50,00	38°	CRISTINA MARIA DE FREITAS	6702460-2	52,00
14°	MURILLO KOF ALVES	6712698-7	50,00	39°	ROGERIO HARUO OKUMURA	6629980-2	52,00
Cargo - 003 Técnico em Geoprocessamento				40°	DAIELE DE ASSIS ASSUNCAO	6656074-8	52,00
Class.	Nome	Inscrição	Nota Final	41°	HYGOR ALVES ROSA	6663989-1	52,00
1°	GABRIEL HENRIQUE SPORH DE OLIVEIRA	6719492-3	85,00	42°	PAULO ROGERIO SILVA BRABO CORDOBA	6638516-4	52,00
2°	RAFAEL DA SILVA NUNES	6645123-0	75,00	43°	GUILHERME DELLA TORRE DOS SANTOS	6689254-6	52,00
3°	LUCAS COELHO VICTORIA	6722033-9	70,00	Cargo - 008 Arquiteto			
4°	KATYANNE VIANA DA CONCEICAO	6726564-2	65,00	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
5°	FERNANDO CAMARGO ANHAIA	6725368-7	65,00	1°	SOFIA PUPPIN RONTANI	6673889-0	66,00
6°	ANYELEN CAROLINE EVANGELISTA LEITE	6637671-8	65,00	2°	GABRIELA DE SALES ANSELMO	6719585-7	66,00
7°	ANA JULIA BARBOSA	6724835-7	52,50	3°	MARCELA PULZATTO MAZETTO	6728021-8	64,00
8°	JONAS FERNANDO PANTOJA	6645170-1	52,50	4°	GIOVANA GARCIA SIBINEL	6728304-7	64,00
Cargo - 004 Topógrafo				5°	ANA CLAUDIA BIDIA OLMEDO	6657942-2	62,00
Class.	Nome	Inscrição	Nota Final	6°	LUIZ FERNANDO FRATTINI	6719103-7	62,00
1°	SILVANO NOVAES	6657517-6	60,00	7°	VIVIAN AKEMI CASCAO YOSHIKAWA	6726714-9	60,00
2°	HELDER REVERSI PERONDE	6723366-0	52,50	8°	MATEUS DE GODOY VASCONCELLOS	6710688-9	58,00
Cargo - 005 Administrador de Banco de Dados				9°	BRUNA URZE	6706214-8	56,00
Class.	Nome	Inscrição	Nota Final	10°	PEDRO HUNGRIA CABRAL	6634385-2	56,00
1°	BARBARA MORAES VICENTE	6650044-3	80,00	11°	PEDRO RAFAEL CANDIANI DIAS	6657371-8	56,00
2°	GIOVANA BANZATO DE BARROS	6641564-0	76,00	12°	DORA BENEDINI DE LEMOS	6646068-9	56,00
3°	LUCAS EDUARDO CASSAN ALAMINO	6635609-1	68,00	13°	TAINAH CASTRO FORTES	6687084-4	56,00
4°	GABRIEL MONTEIRO SOARES	6727182-0	68,00	14°	DIANA ANDRADE CAMARGO	6635506-0	54,00
5°	JAIME MITSURU HIRAI FILHO	6706332-2	66,00	15°	NATALIA VIEIRA DE CASTRO CARLI	6659111-2	54,00
6°	ARI TEDESCHI JUNIOR	6727522-2	62,00	16°	REBECA OLIVEIRA MORAES	6630462-8	54,00
7°	JOABE DE ARRUDA QUEIROZ	6728942-8	62,00	17°	LETICIA DOS SANTOS ARAUJO	6718492-8	52,00
8°	MARCOS MOLITOR NETO	6723224-8	62,00	18°	BRUNO AMBROSIO TEIXEIRA MORETE	6723395-3	52,00
9°	GUSTAVO RAMOS PEREIRA	6720804-5	60,00	19°	KELVIN DE ARAUJO SOUZA	6719225-4	52,00
10°	MARIANGEL RIBEIRO DE MELLO	6634021-7	60,00	20°	ROMULO CESAR MASIERO	6704211-2	52,00
11°	VINICIUS EUGENIO MOREIRA	6721103-8	60,00	21°	MARCELO HALLE NAJM	6718622-0	50,00
12°	MATHEUS FASSIS CORROCHER	6714430-6	58,00	22°	NATALIA JACOMINO	6632148-4	50,00
13°	ALLAN DE ALENCAR RAMOS	6672552-6	58,00	23°	ALESSANDRA CORREA THOME	6631043-1	50,00
14°	VERONICA DO NASCIMENTO SOUSA	6715411-5	58,00	24°	MARIA VICTORIA FRACETTO	6703237-0	50,00
15°	GABRIEL ANTONIO CORDEIRO	6643587-0	56,00	25°	BIANCA GALVAO INNOCENTI	6698472-6	50,00
16°	WILLIAM FONTANIN RODRIGUES	6726307-0	54,00	26°	RAFAELA VALERIO SAITO	6631538-7	50,00
17°	BRUNO ABDALA BUZZINELLI	6664833-5	54,00	27°	HELENA MARTINS COLOMBO	6643598-6	50,00
18°	WILLIAN PABLO MEDINA	6649138-0	52,00	28°	NATASHA CRISTINA BELLAZ DO AMARAL CAMPOS SILVA	6642421-6	50,00
19°	HUGO CAMPOS PINTO	6711735-0	50,00	29°	ANDRE DOS SANTOS GOMES SOARES	6725557-4	50,00
20°	TAMARA TOYOTA ZOPPELLARI	6694270-5	50,00	30°	BRUNA DEDINI SILVA	6724367-3	50,00
Cargo - 006 Administrador de Redes				31°	LEONARDO BONFIM SILVA	6728459-0	50,00
Class.	Nome	Inscrição	Nota Final	32°	LEONARDO BICEGO DA SILVA TEIXEIRA	6692534-7	50,00
1°	JORGE VALDEVAN GONSALVES DE ARAUJO	6649601-2	66,00	Cargo - 009 Bibliotecário			
2°	RODRIGO MARTELLO ALVES DE SOUSA	6718607-6	66,00	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
3°	HERCULES DE LIMA COELHO	6728488-4	64,00	1°	PEDRO EDUARDO ROCHA BERTAZZI	6632501-3	68,00
4°	FELIPE DE LORENZI	6630571-3	62,00	2°	RAEL SILVA DE SANTANA	6709822-3	68,00
5°	RODRIGO FRANCISCO PIZZOLATO	6630040-1	62,00	3°	ALEXANDRE LUIZ TAVARES	6695870-9	64,00
6°	VICTOR MARCELO VICENTINI CAVALCANTE	6667333-0	60,00	4°	RHUAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	6669818-9	60,00
7°	RICARDO BUFFA VERCOSA	6714221-4	58,00	5°	JADE CRISTINA BERNARDINO MASCARENHAS	6629564-5	58,00
8°	GLAUCO BANDEIRA PEREIRA DA SILVA	6716652-0	58,00	6°	EDILEUZA DA COSTA	6727149-9	56,00
9°	THIAGO MAXIMO DA SILVA	6633828-0	56,00	7°	CRISTINA OLIVEIRA ROMANIN	6671916-0	56,00
10°	BRUNO CASARINI TOMAZ	6630519-5	56,00	8°	DANIELA ANTONIO RIBEIRO	6669095-1	54,00
11°	ANDRE FELIPE COSTA MANZANO	6726594-4	56,00	9°	THAIS DE BRITO BARROSO	6655087-4	54,00
12°	MARINA MARTINS TERRIN	6661806-1	54,00	10°	LUIS VITTOR MINDA SANTOS	6725514-0	54,00
13°	RODRIGO LUIS DE MELLO	6632026-7	54,00	11°	CAMILA FARAO	6633383-0	54,00
14°	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	6720000-1	52,00	12°	MARCELO CASAGRANDE	6678958-3	54,00
15°	MARCELO FARIAS DE MOURA	6655128-5	52,00	13°	MARCOS HENRIQUE ARRUDA MARINHO	6706415-9	54,00
16°	FABRICIO QUELLIS GODOY	6654831-4	50,00	14°	DANIELA LUCIANA DA SILVA	6630152-1	54,00
Cargo - 007 Agente Fiscal Fazendário				15°	AMANDA ANDRADE VILELA DA SILVA	6728589-9	52,00
Class.	Nome	Inscrição	Nota Final	16°	MIRKO WEBER ARA	6630547-0	52,00
1°	IVELTON DA SILVA CASSEMIRO	6720488-0	84,00	17°	LUCIANA SANTOS SOUZA CIORLIN	6723862-9	50,00
2°	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	6707715-3	82,00	Cargo - 010 Engenheiro Cartógrafo			
3°	VIVIANE SOARES RODRIGUES	6728086-2	82,00	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
4°	MARCELO DAMALIO GOES	6642576-0	74,00	1°	ARTHUR CASTRO FERNANDES	6629561-0	74,00
5°	ALEX ABRAMO BARRETO	6662139-9	74,00	2°	EDUARDO FREITAS TEIXEIRA	6728824-3	64,00
6°	GABRIEL TORRES CUSTODIO	6630627-2	72,00	3°	DIEGO LUIS VILELA SILVA	6675118-7	62,00
7°	GABRIEL NALIN	6723754-1	70,00	4°	LUIS PHILIPPE VENTURA RODRIGUES	6640355-3	60,00
8°	RAFAEL KIYAN	6629556-4	70,00	5°	GREGORY BALDIM CARVALHO	6706489-2	58,00
9°	FELIPE BEZERRA BARBOSA	6658943-6	68,00	6°	FABIO HELENO DIAS FERREIRA	6727109-0	56,00
10°	MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA MICHELIN	6674476-8	68,00	7°	GRAZIELA SOARES FERLIN	6703521-3	54,00
11°	VICTOR BERNARDES GIMENES	6629549-1	66,00	8°	LUCAS HENRIQUE GARCIA GONZALEZ	6703844-1	52,00
12°	JOSIEL WILLIAM PAES RODRIGUES	6727941-4	66,00	9°	ALEX THIELE PAULINO	6708577-6	52,00
13°	BARBARA DIAS LOPES DE OLIVEIRA	6635451-0	66,00	10°	ARTHUR MENESES LOPES	6629895-4	52,00
14°	EDSON CARLOS MARIN	6631787-8	64,00	11°	CLAYTON SOUZA DE ALMEIDA	6664878-5	50,00
15°	VITORIA FERRAGUT MARQUES SILVA	6632764-4	64,00	Cargo - 012 Engenheiro de Tráfego			
16°	CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS	6630155-6	64,00	Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
17°	PAULO GERALDO ALTRAN ABES	6630390-7	64,00	1°	GUILHERME BUBLITZ SOARES	6725693-7	80,00
18°	WILLIAN GARCIA DE SOUZA	6725992-8	62,00	2°	JEFFERSON RAMON LIMA MAGALHAES	6704999-0	70,00
19°	MARCUS VINICIUS RIECHELMANN DE JESUS	6713963-9	62,00	3°	CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA	6632779-2	70,00
20°	ERICA MEDEIROS GROTA SARTORI	6670636-0	62,00	4°	JORGE MACIEL PANTOJA JUNIOR	6724312-6	68,00
21°	GISELE BASTOS PERRONI	6631806-8	62,00	5°	RAFAEL ANDRADE MOREIRA	6629821-0	68,00
22°	MARIA THERESA SARTORELLI SERRATO	6660947-0	60,00	6°	DOUGLAS BUENO DE OLIVEIRA	6720183-0	62,00
23°	LAURA ERLO	6630531-4	60,00	7°	DOUGLAS REIS MOREIRA	6728469-8	62,00
24°	AMANDA LUSTOSA FERREIRA SILVESTRINI	6710336-7	60,00	8°	VALERIA MAGALHAES DA SILVA	6727514-1	60,00
25°	CARLOS ARIEL MEDIS	6675126-8	58,00	9°	JULIO CESAR DEL PENHO DE SOUZA	6726066-7	58,00
26°	FRANCIELE DE JESUS SANTOS	6679218-5	58,00	10°	DIEGO SILVA CONCEICAO	6728263-6	58,00
27°	NATHALLI FERNANDES	6722547-0	58,00	11°	KLAUSSIO TAVARES BRITO	6725382-2	52,00
28°	NADIA MARIA FRANCA BORGES	6631254-0	58,00	12°	WASHINGTON MATHEUS LACERDA	6634974-5	50,00
29°	GUILHERME MACHADO DE CASTRO	6632107-7	58,00	13°	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	6681579-7	50,00
30°	LUANA MARIA GOMES BIANCHINI	6676538-2	56,00	LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA			
31°	RODRIGO CARDOSO DOMINGUES	6636386-1	56,00	Prefeito Municipal de Piracicaba			
32°	RONEI JOSE DA SILVA	6629504-1	56,00	Piracicaba, 01 de agosto de 2024			
33°	CAROLINA BRIOSCHI GANDELIN	6630281-1	56,00				

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 206 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "TERCÍLIA BERNADETE SANCHES COSTA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ROBERTA SUAREZ FRANCINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 313.305.878-98 e portadora do RG nº 37.070.576-2 e do número funcional 23.870-8, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal Professora "Tercília Bernadete Sanches Costa" pelo prazo de 180 dias, no período de 03 de agosto de 2024 a 29 de janeiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de agosto de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 207 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professor "AFFONSO SALATI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil da servidora ELOISA DE TOLEDO CRUZ, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DAYSE ROBERTA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 261.987.928-03 e portadora do RG nº 27.365.134-1 e do número funcional 15.025-8, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil da Escola Municipal Professor "Affonso Salati", pelo prazo de 180 dias, no período de 06 de agosto de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de agosto de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 708/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2023  
PROCESSO Nº 34.668/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Bloco	Bloco de desenho A3 com 50 folhas.	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
05	500	Pacote	Bloco de folha de linguagem com 100 fls.	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 53.545,00

Itens 01 e 05 - DANIEL LOPES TOLAINE - ME.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 709/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2023  
PROCESSO Nº 34.668/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100	Bloco	Bloco flip chart	R\$ 48,98	R\$ 4.898,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 4.898,00

Item 02 - JC DA SILVA SUPRIMENTOS PAR ESCRITÓRIO ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2023**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2023  
 PROCESSO Nº 34.668/2023  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Preço Total
03	1.500	Bobina	Bobina de papel couche.	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
06	50.000	Folha	Papel almaço com quadriculado 10 mm.	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 105.500,00

Itens 03 e 06 - BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 711/2023**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2023  
 PROCESSO Nº 34.668/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	1.000	Bobina	Bobina de papel Kraft.	R\$ 58,14	R\$ 58.140,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 58.140,00

Item 04 - JM SUPRIMENTOS LTD A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 730/2023**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023  
 PROCESSO Nº 95.601/2023  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos de limpeza

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.000	Pcl.	lapatilhas protetoras Propé, descartáveis, confeccionadas cm TNT por processo automatizado, com elástico de alta qualidade soldado cm toda a volta, pacote com 100. Marcas para referência: L1VEFY, PROTDF.SC, PRHVHMAX	RS 6,57	RS 13.140,00
				TOTAL DA ATA:	RS 13.140,00

Item 01 - CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2023**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023  
 PROCESSO Nº 95.601/2023  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos de limpeza

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	8.000	Fra.	Creme para pentear específico para cabelos cacheados infantil, próprio ao uso a partir de 3 (três) anos de idade, PH neutro, dermatologicamente testado, embalagem de 250 a 300 ml. Marcas para referência: CIA. DA NATUREZA, SEDA, NAZCA	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 39.840,00

Item 02 - Bless Indústria de Cosméticos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2023**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023  
 PROCESSO Nº 95.601/2023  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos de limpeza

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.000	Pct.	Toalhas umedecidas para higienização das partes íntimas das crianças, com PH fisiológico, com fibras macias para absorção de resíduos de fezes e urina. Com perfume suave e sem álcool, hipoalergênico, pacote contendo 100 toalhas no formato de 20 x 15cm. Embalagem pacote com lacre de proteção, tampa abre/fecha. Marcas para referência: LARA BABY, PERSONAL SOFT E PROTECT, M1LI.	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
05	8.000	Unid.	Babador infantil com tecido atalhado 100% algodão, com forração plástica, medindo aproximadamente 25 x 20cm. Marcas para referência: PAPI COMPOSE, BUBA, GIRO BABY	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 24.750,00

Itens 03 e 05 - Phoenix Comercial e Distribuidora Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023  
PROCESSO Nº 95.601/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos de limpeza

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	10.000	Unid.	Esponja para banho, com dupla face, sendo um lado de espuma de poliuretano e outro lado de fibra sintética, medindo aproximadamente 11,5 x 7,7 x 2,3 cm, que não apresente rebarbas em partes endurecidas pela soldagem entre as faces. Marcas para referência: PONJ1TA, OBER, CONDOR	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 16.500,00

Item 04 - SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023  
PROCESSO Nº 33.989/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tesouras.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	30.000	Unidade	Tesoura escolar sem ponta 5"	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 90.000,00

Item 05 - GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 740/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023  
PROCESSO Nº 33.989/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tesouras.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	Unidade	Tesoura escolar com mola para apoio.	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 5.020,00

Item 01 - JM SUPRIMENTOS LTD A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023  
PROCESSO Nº 33.989/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tesouras.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	5.000	Unidade	Tesoura escolar com ponta 8"	R\$ 6,30	RS 31.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 31.500,00

Item 03 - VINÍCIUS JOSE DE ALMEIDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 744/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023  
PROCESSO Nº 33.989/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tesouras.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	1.000	Unidade	Tesoura escolar adaptada com arco (vai e vem).	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 12.100,00

Item 06 - SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 741/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023  
PROCESSO Nº 33.989/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tesouras.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.000	Unidade	Tesoura bola	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
04	500	Unidade	Tesoura de picotar de aço inox sem ponta.	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
				TOTAL DA ATA:	R\$41.900,00

Itens 02 e 04 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**  
Aquisição de Material Odontológico.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 36,72
2	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 67,28
3	FRACASSADO	-
4	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 7,18
5	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 7,18
6	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 7,15
7	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 7,19
8	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 8,98
9	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 8,29
10	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 9,92
11	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 9,92
12	DENTAL PREMIUM LTDA	R\$ 11,95
13	DENTAL PREMIUM LTDA	R\$ 7,20
14	Athena Comércio de produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eirelli	R\$ 153,16
15	MAXIMA DENTAL Importação, Exportação e Comércio de produtos Odontológicos Eireli	R\$ 7,18

Piracicaba, 01 de agosto de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21  
Processo: 77.338/24  
Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R\$ 3.314,52	07/08/2024

Piracicaba, 7 de agosto de 2024.

Dr. Marcelo Pinto de Carvalho  
Secretaria Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

### Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE - 07/08/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Remissão Imobiliária	Jacira Souza Leal Macedo	91.724/2024 apenso ao 57.084/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Maria Dias de Azevedo	48.092/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Carmelina do Carmo	46.395/2024
Indeferido	Remissão Imobiliária	Irene Ferreira de Araújo	89.315/2024
Deferido	Isenção da Taxa de Serviços Públicos Vaga de Garagem	Iris da Silva	92.033/2024

EXPEDIENTE - 08/08/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Remissão Imobiliária	Rosilene Marques de Aredes	033.513/2024
Deferido	Remissão Imobiliária	Eli Damaris dos Santos	034.822/2024
Deferido	Remissão Imobiliária	Maria do Rosário de Paula	036.111/2024
Deferido	Remissão Imobiliária	Creusa de Moura Mandato	038.306/2024
Deferido	Remissão Imobiliária	Maria das Dores Gianina	038.339/2024

## Departamento de Administração Fazendária

## Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 06/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 05 de agosto de 2024.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JASON GOMES DA SILVA	2613/1994
MARISA ROCHA CAMPOS TRANQUILIN	14088/1994
SERGIO RODRIGUES DE LIMA	24178/1996
MARCOS ALBERTO DE MACEDO MACHADO	4418/1998
FABIO ALEXANDRE DA SILVA	6919/1998
VALDEMAR ARVAJE	18140/1998
LUCELENA ARRABAL	4999/1999
JOSE SEGALLE NETTO	14352/1999
PATRICIA AP. FRANCO CAPORALI DE SOUZA	25652/1999
JOSE OLIVIO SCHUMOSKI	7908/2000
MARIA LUIZA DOS SANTOS RAMOS	28825/2000
GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	6904/2001
ANTONIO ALMEIDA SANTANA	3459/2002
WALDEMIR LOPES BARONCELLI DOS SANTOS	16772/2002

## Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 295 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 9748/2009, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 24/07/2024: Auto de Infração Nº 82227.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24/07/2024

CONTRIBUINTE:  
JORGE LUIZ SATOLO  
RUA/AVN RUA HUMBERTO ALDROVANDI JÚNIOR, 546 - BAIRRO VILA REZENDE - PIRACICABA - SP  
CEP 13405-191 -CNPJ 10.503.602/0001-15 - CPD 614894 - OS 3441/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 304/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 64382/2022, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados AI Nº 82238, em fls. 117/118 dos autos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de agosto de 2024

CONTRIBUINTE: PROENÇA MONTAGENS E REFORMAS E REFRATÁRIOS LTDA  
RUA DO ROSÁRIO, 171 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-180 -CNPJ 10.522.918/0001-54 - CPD 614807 - OS 3677/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 305 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº: 49.853/2019 e de Levantamento Específico nº 568363/2023, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará o lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 5 de agosto de 2024

CONTRIBUINTE:  
RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI  
AVENIDA INVESTIGADOR LUCÍDIO LEITE, 35 - SALA 3 - BAIRRO DAS ONDAS  
PIRACICABA/SP CEP 13400-970 - CNPJ 32.914.581/0001-63 - CPD 650286

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº306 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 515888/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/08/2024: Auto de Infração Nº 82258.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05/08/2024

CONTRIBUINTE:  
O BROWNIEST DOCERIA LTDA  
RUA/AVN AVENIDA LIMEIRA, 722 - BAIRRO AREIÃO - PIRACICABA - SP CEP 13414-018 -  
CNPJ 48.481.669/0002-50 - CPD 671689 - OS 3505/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202408/Home/Index/1/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 307/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 - Térreo 02 - Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de agosto de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
183465/2022	ADRIANA MACIAS NEVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
516885/2023	DROGARIA SAO PAULO S/A	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
546505/2023	DOLORES HOUSE PIRACICABA ENT. LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
68502/2024	FLORA MARIA DINIZ GERALDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40606/2021	FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72265/2024	JOAO CARLOS ANTUNES VIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69001/2023	JOAO CLAUDIO DEGIACOMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154007/2020	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49472/2022	LUCIANO DIAS CAMPANHOL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51316/2024	NILTON LUIZ DA CUNHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
704/2012	PAULO ROBERTO RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63941/2024	SONIA MARIA RIBEIRO E OUTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40225/2024	VINICIUS PEREIRA ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Página: 4

## TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
ENDEREÇO: R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré, Piracicaba - SP	
CNPJ/MF: 46341038000129	CEP: 13400-810
TELEFONES: (19) 3403-1000	CELULAR: 19 99697-5905
E-MAIL: turismo@piracicaba.sp.gov.br	
REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO): Luciano Santos Tavares de Almeida	CELULAR:
CPF/MF: 102.930.088-76	RG:

## CONDIÇÕES FIXADAS PARA ADESÃO E FILIAÇÃO

O FILIADO/ASSOCIADO se compromete a efetuar o pagamento da contribuição anual fixada para o exercício de 2024 no valor de R\$ 7.707,81 (sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e um centavos).

O reajuste anual será automático com base no INPC/IBGE.

O pagamento deverá se dar por meio de boleto Bancário o qual será emitido pela AMITESP por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A Adesão somente será oficializada após o recebimento deste documento pela AMITESP, podendo ser enviado através de correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento – AR, ou entregue diretamente na AMITESP, devidamente assinado e publicado na imprensa oficial do município associado.
- O FILIADO/ASSOCIADO se compromete a colaborar com a AMITESP, conforme as finalidades estatutárias, que é defender os associados, incentivar o desenvolvimento nas áreas de atuação, promover maior entrosamento entre os municípios, ministrar palestras, feiras, eventos, cursos, representar os municípios associados perante órgãos públicos e empresas privadas, realizar pesquisas, estudos e planos de desenvolvimento, prestar suporte técnico visando otimizar a celebração de convênios, divulgar as potencialidades turísticas das cidades, dentre outras, nos termos do art. 3º do Estatuto Social da entidade.
- O FILIADO/ASSOCIADO, na pessoa do seu Prefeito(a) se compromete a participar das reuniões e Assembleias para as quais for convocado(a), preferencialmente na cidade de São Paulo/SP, podendo em situações específicas ser realizada em qualquer Município Associado do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 24 de julho de 2024.

Luciano Santos Tavares de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
PRESIDENTE DA AMITESP

Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3530, 10º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP CEP 01402002  
www.amitesp.com.br



# Assinaturas do documento

## "TERMO DE FILIAÇÃO 2024 parcela unica"



Código para verificação: **7DI6QU7B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EUCLIDES BARALDI LIBERDI** (CPF: 433.XXX.948-XX) em 26/07/2024 às 11:13:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 26/03/2024 - 09:18:35 e válido até 26/03/2124 - 09:18:35.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 25/07/2024 às 14:27:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALESSANDRA FREIRE DOS REIS** (CPF: 278.XXX.498-XX) em 25/07/2024 às 12:40:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/07/2023 - 14:51:58 e válido até 06/07/2123 - 14:51:58.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/091408** e o código **7DI6QU7B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### À MV COBRANÇAS E ALIMENTOS LTDA

Processo nº 546.124/2024  
Pregão Eletrônico nº 11/2024

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Infração Contratual

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem, por meio deste, notificar a empresa MV COBRANÇAS E ALIMENTOS LTDA sobre o andamento do procedimento administrativo para apuração de infração contratual, abrindo-se vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parecer nº 451/2024 da Procuradoria Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Contratação de locação de equipamentos e serviços relativos à administração e fiscalização do trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
CONSÓRCIO PIRA SEGURA	R\$ 10.545.000,00

Piracicaba, 07 de agosto de 2024.

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

## PROCURADORIA GERAL

### Contratada: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP. – CNPJ nº 27.572.655/0001-90 (SEMOZEL)

Contrato nº 1202/2024.  
Proc. Admin. nº 2023/515.899.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 631/2023 - Ata de Registro de Preços nº 143/2024 (válida até 17/03/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos de tubos PEAD e PVC OCRE.  
Valor: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 07/08/2024.

### Contratada: PONTO ALTO SOM LTDA. – CNPJ nº 00.224.029/0001-57 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.863  
Código Ajuste nº 2024.000.000.986  
Contrato nº 1203/2024.  
Proc. Admin. nº 104.631/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 459/2023 - Ata de Registro de Preços nº 586/2023 (válida até 05/09/2024).  
Objeto: Serviços de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura e serviços especializados.  
Valor: R\$ 302.956,00 (trezentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 07/08/2024.

### Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1204/2024.  
Proc. Admin. nº 57.067/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 324/2023 - Ata de Registro de Preços nº 817/2023 (válida até 20/12/2024).  
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos.  
Valor: R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 07/08/2024.

### Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.003.016  
Código Ajuste nº 2024.000.000.987  
Contrato nº 1205/2024.  
Proc. Admin. nº 57.067/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 324/2023 - Ata de Registro de Preços nº 818/2023 (válida até 20/12/2024).  
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos.  
Valor: R\$ 129.681,90 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito mil reais e noventa centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 07/08/2024.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS. – CNPJ nº 44.803.922/0001-02 (SEMAD)

Código Licitação nº 2022.000.002.245  
Código Ajuste nº 2022.000.000.771  
Contrato nº 0972/2022.  
Proc. Admin.: nº 135.668/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 647/2021.  
Objeto: Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais e complementares.  
Valor: R\$ 526.761,07 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/07/2022.

#### ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Aditivo nº 972/2022-2.  
Valor: R\$ 526.761,07 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 24/07/2024.

### Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL (AMAS). – CNPJ nº 47.719.042/0001-40 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1226/2019.  
Proc. Adm. nº 89.173/2019.  
Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Mário Teles, nº 107, Bairro dos Nova América, para instalação de uma Unidade Escolar.  
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.  
Prazo: 60 (sessenta) meses.  
Data: 18/07/2019.

#### ADITIVO – PRAZO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 1226//2019 - 1.  
Valor: R\$ 4.671,10 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).  
Prazo: 60 (sessenta) meses.  
Data: 07/08/2024.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: PIRACICABA TELEFONES LTDA EPP. – CNPJ nº 02.776.993/0001-13 (SEMAD)

Código Licitação nº 2023.000.002.690  
Código Ajuste nº 2023.000.000.797  
Contrato nº 0887/2023.  
Proc. Admin.: nº 28.553/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 199/2023.  
Objeto: Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de telefonia.  
Valor: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 16/06/2023.

#### DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.299  
Aditivo nº 887/2023 - 3.  
Objeto: Alteração de fiscal.  
Data: 07/08/2024.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: RECANTO RENASCER CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 08.988.504/0003-35 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.252.  
Código Ajuste nº 2022.000.000.799.  
Contrato nº 1011/2022.  
Proc. Admin.: nº 179.412/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2022.  
Objeto: Disponibilização de vaga em clínica para dependente químico, sexo feminino, adolescente (menor de 18 anos), com transtorno decorrente do uso problemático de substâncias psicoativas.  
Valor: R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 19/07/2022.

#### DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.300  
Aditivo nº 1.011/2022 - 3.  
Valor: R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 31/07/2024.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: RECANTO RENASCER CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 08.988.504/0003-35 (SAÚDE)

Contrato nº 1.140/2023.  
Proc. Admin.: nº 116.366/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico 230/2023.  
Objeto: Prestação de serviços para disponibilização de vaga em clínica para dependente químico, sexo masculino, adolescente (menor de 18 anos), com transtorno decorrente do uso problemático de substâncias psicoativas; e disponibilização de vaga em clínica para dependente químico, sexo feminino, adulto (maior de 18 anos), com transtorno decorrente do uso problemático de substâncias psicoativas.  
Valor: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 20/07/2023.

#### DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.301  
Aditivo nº 1.140/2023 - 1.  
Valor: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 31/07/2024.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: MARCOS PEROSI 12369537892. – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (SAÚDE)**

Contrato: n.º 1014/2020.  
Proc. Admin.: n.º 36.009/2020.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2020.  
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro.  
Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 30/06/2020.

**DO ADITIVO – PRAZO**

Aditivo nº 1.014/2020 - 5.  
Valor atualizado: R\$ 31.882,84 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 12/07/2024

**Aditamento ao Contrato - Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ nº 00.331.788/0016-03 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2022.000.002.209.  
Código Ajuste nº 2022.000.000.652.  
Contrato nº 0817/2022.  
Proc. Admin.: nº 31.460/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2022.  
Objeto: Locação de concentradores de oxigênio de uso domiciliar com locação de cilindros e recarga de gás.  
Valor: R\$ 88.996,54 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 14/06/2022.

**DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

Aditivo nº 0817/2022 – 2.  
Valor: R\$ 61.206,26 (sessenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), considerando o acréscimo do quantitativo dos itens 01 a 04 e reajuste inflacionário de 3,40%.  
Prazo: 06 (seis) meses.  
Data: 24/07/2024.

**Aditamento ao Contrato – Contratada: ALBERTO MARTINS VIDIGAL – ME. – CNPJ nº 22.648.686/0001-64 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2019.000.001.432  
Código Ajuste nº 2019.000.000.773  
Contrato nº 1189/2019.  
Proc. Admin.: nº 64.480/2019.  
Licitação: Pregão Presencial nº 91/2019.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e freezers nas Unidades de Saúde, com fornecimento de peças.  
Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 04/07/2019.

**DO ADITIVO – PRAZO EXCEPCIONAL**

Código Aditivo nº 2024.000.000.302  
Aditivo nº 1.189/2019 – 5.  
Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).  
Prazo: 04 (quatro) meses ou até a conclusão do processo licitatório nº 2024/62.844.  
Data: 31/07/2024.

**Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2024.005.002.091  
Código Ajuste nº 2024.000.000.991  
Contrato nº 1188/2024.  
Proc. Digital nº 2024/35.136.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2024.  
Objeto: Aquisição de materiais de carpintaria.  
Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 06/08/2024.

**Contratada: LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA – CNPJ nº 13.848.895/0001-60 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2024.005.002.091  
Código Ajuste nº 2024.000.000.990  
Contrato nº 1199/2024.  
Proc. Digital nº 2024/35.136.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2024.  
Objeto: Aquisição de materiais de carpintaria.  
Valor: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 07/08/2024.

**Contratada: TS OLIVEIRA PUBLICIDADE – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SEMDETTUR)**

Código Licitação nº 2024.000.002.159  
Código Ajuste nº 2024.000.000.988  
Contrato nº 1200/2024.  
Proc. Digital nº 2024/8.124.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 329/2024.  
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de barreiras em acrílico.  
Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).  
Prazo: até a entrega definitiva dos serviços.  
Data: 07/08/2024.

**Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2024.000.002.125  
Código Ajuste nº 2024.000.000.989  
Contrato nº 1201/2024.  
Proc. Digital nº 2024/53.209.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 281/2024 - Ata de Registro de Preços nº 416/2024 (válida até 21/07/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de totens pré-moldados em concreto armado.  
Valor: R\$ 21.133,00 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 07/08/2024.

**2º Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ENTIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA – CNPJ nº 54.409.008/0001-35 (SAÚDE)**

Proc. Adm. nº 46.481/2023.  
Chamamento Público nº 01/2023 – SEMS.  
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.  
Objeto: Prestação de serviços de atendimento ambulatorial especializado, habilitação/reabilitação de bebês e crianças com transtorno do espectro do autista (TEA), com idade entre 0 a 6 anos incompletos, avaliação, atenção, atendimento e envolvimento de seus familiares, em dependências próprias do Município.  
Valor: R\$ 1.237.575,61 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 21/07/2023.

**2º ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR**

Aditivo nº 01/2023 – 2.  
Valor: R\$ 551.184,94 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).  
Prazo: 05 (cinco) meses.  
Data: 31/07/2024.

**Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)**

Convênio nº 12/2022 – SEMS.  
Processo nº 45.422/2022.  
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.  
Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.  
Valor: R\$ 77.952.550,56 (Setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).  
Data: 31/03/2022.

**DO ADITIVO – VALOR**

Aditivo nº 12/2022 – 28.  
Valor Acrescido: R\$ 207.526,70 (duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.  
Data: 02/08/2024.

**Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)**

Convênio nº 13/2022 – SEMS.  
Processo nº 45.607/2022.  
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.  
Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.  
Valor: R\$ 57.752.757,96 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).  
Data: 31/03/2022.

**DO ADITIVO – VALOR**

Aditivo nº 13/2022 - 28  
Valor Acrescido: R\$ 3.529,39 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referentes às cirurgias eletivas efetuadas pelo hospital, no período de janeiro a dezembro de 2023, e janeiro de 2024.  
Data: 07/08/2024.



## PODER LEGISLATIVO

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

#### PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens

#### ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

#### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2024  
Autoria: Paulo Sérgio Camolesi  
Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Padre Ronaldo Aguiarelli.

Requerimento Nº 824/2024  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Solicita autorização do Plenário para a realização das solenidades por similaridade em comemoração ao "Dia do Quimbol", "Dia Municipal do Profissional de Educação Física", "Dia Municipal do Panathleta" e "Prêmio Rocha Neto", conforme Decreto Legislativo nº 32/15.

Requerimento Nº 852/2024  
Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
Solicita autorização do Plenário para a realização da Reunião Solene de entrega do "Título de Policial Padrão" edição 2024, conforme Decreto Legislativo nº 10/05.

Requerimento Nº 898/2024  
Autoria: Cássio Luiz Barbosa  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos para pavimentação asfáltica na extensão da Estrada Julino Belini, entre os bairros Conceição e Santa Rita Avencas, objeto da Indicação nº 1812/24.

Requerimento Nº 899/2024  
Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a quantidade de médicos contratados atualmente como servidores públicos pela Rede Municipal de Saúde bem como os médicos contratados pela Organização Social de Saúde Mahatma Gandhi.

Requerimento Nº 901/2024  
Autoria: Anilton Fernandes Rissato  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de placa de denominação, conforme Projeto de Lei 50/23 que denomina de "Gabriel Adriano Manso" área de lazer na Rua Paulina Rossi, Bairro Jardim Colina Verde.

Requerimento Nº 902/2024  
Autoria: Gustavo Pompeo  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a disponibilidade de cursos profissionalizantes na área de dependência química e saúde mental oferecidos pela Prefeitura.

Requerimento Nº 904/2024  
Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre cargo de médico ortopedista plantonista no Centro de Ortopedia e Traumatologia - COT.

Requerimento Nº 905/2024  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre aumento no armazenamento e outras melhorias no abastecimento de água para o Bairro Jardim Bartira, objeto da Indicação nº 1872/24.

Requerimento Nº 907/2024  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, complementares ao Requerimento nº 489/24, sobre poda de árvore localizada na Rua Dr. Mário Góis de Brito, no Bairro Nova Piracicaba, objeto da Indicação nº 3461/23.

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2024  
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro  
Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 224/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal".

Projeto de Lei Nº 79/2024  
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro  
Denomina de "Aparecida de Toledo Gibério" via pública no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 120/2024  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Denomina de "Luiz Antonio Bandeira" via pública no Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

Projeto de Lei Nº 121/2024  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Denomina de "Maria Antonia Thomaziello Valério de Souza" via pública no Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 7/2024  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 221/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do Município de Piracicaba, no que se refere ao fornecimento de alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes transportados para tratamento de saúde em outras localidades.

Projeto de Lei Nº 64/2024  
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro  
Dispõe sobre a proibição de captação de imagens por telefonia móvel no interior das instituições bancárias no Município de Piracicaba, revoga as Leis Municipais nº 8.238/15 e nº 8.373/15, e dá outras providências, com:  
Emenda Nº 1, do ver. Thiago Augusto Ribeiro e;  
Emenda Nº 3, do ver. Thiago Augusto Ribeiro  
Subemenda Nº 1 à Emenda Nº 3, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 81/2024  
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro  
Denomina de "Sebastiana Brás de Toledo" via pública no Loteamento Jardim das Oliveiras, Bairro Conceição.

Projeto de Lei Nº 122/2024  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Denomina de "Benedito Inácio" via pública no Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

#### SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores  
Primeiro Orador: Ver. José Antonio Pereira

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
(Resolução nº 05/07)

#### Departamento Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Título de "Líder Comunitária" a Senhora Marta Maria Lopes Rezende.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de "Líder Comunitária" a Senhora Marta Maria Lopes Rezende, natural de Gravata - Pernambuco.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 2 de agosto de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA  
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 2 de agosto de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Paulo Sérgio Camolesi - PDL Nº 16/2024.

#### Declaração de Licitação Deserta

Torno público e declaro para conhecimento dos interessados que, nesta data, foi deserto o Pregão Eletrônico Nº 90022/2024 cujo objeto é a "Contratação de empresas para fornecimento parcelado de produtos alimentícios durante o exercício de 2024".

Piracicaba, 06 de agosto de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

## IPASP

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, torna público que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para escolha da proposta mais vantajosa para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ.

Data limite de recebimento de propostas: 14/08/2024 – 08:30h Data de início de lances: 14/08/2024 – 09:00h

Data de encerramento de lances: 14/08/2024 – 15:00h Endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br>

O Edital de Dispensa completo encontra-se disponível e poderá ser consultado e baixado no endereço eletrônico [www.ipasppiracicaba.sp.gov.br](http://www.ipasppiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 7 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

#### EXPEDIENTE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

VIVIANE ZVEITER DE MORAES, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 209465, onde exerce o cargo de Médica Plantonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com tempo de serviço prestado em empresa Municipal privada de: 5811 dias ou 15(quinze) anos, 11(onze) meses e 06(seis) dias.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### Redação Diário Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 2024/000054

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO LABORATÓRIO DE QUATRO PAVIMENTOS NO CAMPUS DA FUMEP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/09/2024, Horário 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: ATÉ: 12/09/2024, Horário 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2024, Horário 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3412-1109.

Piracicaba/SP, 06 de Agosto de 2024

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Diretor Executivo

